



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



DECRETO Nº 411/98.

SÚMULA: Torna público o resultado do Concurso Público para provimento de vagas, nos cargos abaixo relacionados, o qual regeu-se pelo Edital 010/98.

O Prefeito do Município de Sarandi – Estado do Paraná – no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

- Artigo 1º
- Fica homologado o resultado do Concurso Público realizado no dia 13 de dezembro de 1.998, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Sarandi.
- Artigo 2º
- O Concurso Público regeu-se de acordo com o Edital 010/98 do Concurso, o qual dita as normas pelas quais se desenvolveu o certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



- Artigo 3º - São considerados aprovados todos os candidatos que obtiveram nota final igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), e considerados reprovados todos os candidatos que obtiveram nota inferior a 5,0 (cinco vírgula zero).
- Artigo 4º - Para efeito de desempate entre os candidatos que obtiveram notas iguais, serão utilizados os critérios definidos no item 6.2 do referido edital.
- Artigo 5º - Os candidatos habilitados ficam cientes de que, a critério da Administração, poderão ser designados para prestarem serviços na sede do Município, nos Distritos ou na Zona Rural.
- Artigo 6º - A Prefeitura Municipal de Sarandi se reserva o direito de chamar os habilitados à medida de suas necessidades, procedendo as nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e necessárias.
- Artigo 7º - Segue no Anexo I, parte integrante deste Decreto, a relação dos Cargos com os candidatos e seu resultado final.

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 Sarandi Paraná



- Artigo 8º - O Resultado relativo aos cargos Tratorista e Operador de Máquinas é o resultante da média das provas da Primeira etapa (prova escrita) e da Segunda etapa (prova prática), sendo que aquele que obteve média inferior a 5,0 (cinco) em qualquer das etapas é considerado reprovado.
- Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal da Prefeitura de Sarandi, aos 28 dias do mês de dezembro de 1.998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal